



CONVITE Nº. 001/2013

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 061/2013

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de prestação de serviços de assessoria jurídica para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – CIS Centro Oeste, consistente na elaboração de pareceres jurídicos em licitações e contratos, bem como na consultoria para os atos que se fizerem necessários, por solicitação verbal ou escrita da Diretoria Executiva ou do Conselho de Prefeitos e, ainda, na atuação nos processos e procedimentos em que o CIS Centro Oeste é parte na Justiça Pública, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado do Paraná a partir de outubro de 2013 até o mês de dezembro/2014.

DATA DO EVENTO: 04 de outubro de 2013.

HORÁRIO: 14:00 horas

LOCAL: Rua Vicente Machado, 1109 – 2º Andar – Centro. Sala 107 - Administração CEP 85.010-260, Guarapuava – Paraná.

I – DAS REGRAS GERAIS.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do CIS Centro Oeste, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Procedimento Licitatório nº. 061/2013, determina o procedimento licitatório a ser realizado pela Presidente da Comissão de Licitações - Anielli Alberti, no exercício de sua competência delegada na Portaria nº. 13/2013, datada de 02 de janeiro de 2013, torna público que se acha aberta licitação conforme dispõe o preâmbulo deste edital.

O presente certame está subordinado aos preceitos da Lei Federal nº. 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de abertura dos envelopes, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento será realizada e conduzida pela Presidente da Comissão de Licitação, com o auxílio dos demais membros, designada pela Portaria nº. 13/2013 de 02 de janeiro de 2013.

II – OBJETO.

II.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de prestação de serviços de assessoria jurídica para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – CIS Centro Oeste, consistente na elaboração de pareceres jurídicos em licitações e contratos, bem como na consultoria para os atos que se fizerem necessários, por solicitação verbal ou escrita da Diretoria Executiva ou do Conselho de Prefeitos e, ainda, na atuação nos processos e procedimentos em que o CIS Centro Oeste é parte na Justiça Pública, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a partir de outubro de 2013 até o mês de dezembro de 2014.

II.2. O valor máximo para o objeto é R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), a serem pagos pelo período de 15 (quinze) meses (outubro de 2013 a dezembro de 2014), em parcelas mensais e consecutivas na razão de 1/15 (um quinze avos) do valor total por mês de serviços prestados.

II.3. O presente certame será realizado através da modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO.

III - CONSULTAS AO EDITAL

III.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no site do CIS Centro Oeste através do endereço www.ciscentroeste.com.br, poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua Vicente Machado, 1109 – 2º Andar – Centro. Sala 107 - Administração CEP 85.010-260, Guarapuava – Paraná, no horário de 09:00 às 11:00 e 13:30 às 16:30 horas ou através do e-mail licitacao@ciscentroeste.com.br

III.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser realizados através do e-mail: licitacao@ciscentroeste.com.br ou no CIS Centro Oeste, no endereço e horários citados no item III.1.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

IV.1. Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital.

IV.1.1. Que manifeste o interesse de participar até 24 (vinte e quatro) horas anteriores a abertura dos envelopes.

IV.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

a) suspensa ou impedida de licitar ou contratar, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

b) em consórcio;

c) com falência declarada e em liquidação judicial ou extrajudicial;

d) Empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Órgão, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como sub-contratada, quando permitida a sub-contratação, de outra Licitante;

IV.3. Mediante a apresentação da documentação relacionada no subitem VII.1 ou VII.6 e seguintes, deste Edital.

IV.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame com tratamento diferenciado usufruindo os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão anunciar essa situação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura de envelopes e este deverá anunciar aos participantes da existência de licitantes com esses benefícios.

IV.5. A observância do disposto nos itens “IV.1” e “IV.2” é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V – CREDENCIAMENTO

V.1. O representante legal da licitante ou o próprio licitante (pessoa física) deverá credenciar-se junto à Comissão Permanente de Licitação mediante a apresentação do documento hábil para identificação e em caso de pessoa jurídica comprovação de que é membro ou dirigente da sociedade, em conformidade com o seu estatuto ou contrato social, ou, em caso contrário, de que é detentor de instrumento público ou particular de procuração, para representar a empresa e praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório, conforme modelo constante deste Edital, juntamente com o

documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante. O documento de identificação deverá ser apresentado em fotocópia autenticada por cartório competente.

V.2. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao certame licitatório e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

V.3. O representante não credenciado participará apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata, sem prejuízo de participação da licitante no processo licitatório.

V.4. O credenciamento deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da reunião de abertura do envelope n°. 01.

VI - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

VI.1. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados no local, até o dia e hora determinados (ver Preâmbulo), em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e invioláveis e deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N°. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL OU NOME DO LICITANTE (PESSOA FÍSICA):

CNPJ/MF OU CPF:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N°. 061/2013

CONVITE N°. 001/2013

ENVELOPE N°. 02 – PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL OU NOME DO LICITANTE (PESSOA FÍSICA):

CNPJ/MF OU CPF.:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N°. 061/2013

CONVITE N°. 001/2013

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

VII.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, necessários à habilitação no certame:

VII.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de firma individual, acompanhado dos documentos pessoais de seu titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na OAB/PR, em se tratando de sociedades empresariais, e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Comprovante de inscrição no Simples Nacional, no caso de microempresas e/ou empresas de pequeno porte.

VII.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal);
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliária e imobiliária) do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- g) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas em cumprimento a Lei 12.440/2001, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- h) Certidão de Falência e Concordata emitida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa licitante.

VII.1.2.1. As certidões referidas nas alíneas “c” e “d” do item VII.1.2 serão emitidas em conjunto, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 5.512, de 12 de agosto de 2005.

VII.1.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de regularidade junto a OAB/PR, mediante apresentação da carteira da OAB do profissional e certidão de regularidade, comprovando que encontra-se em situação regular, junto ao referido Órgão;

VII.1.4. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante deste edital (Anexo IV), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa;

b) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo constante deste edital (Anexo V);

c) Além dos documentos mencionados nos incisos anteriores, a licitante poderá apresentar o “Termo de Renúncia de Prazo Recursal”, conforme modelo constante deste Edital (Anexo VI), devidamente assinado pelo representante legal da empresa. A licitante poderá apresentar também a identificação do(s) sócio(s) que assinará(ão) o Contrato, no caso de ser a vencedora do presente certame licitatório, podendo ser utilizado o modelo constante neste Edital. Referidos documentos (declarações) visam unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese da empresa interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que sua não apresentação não implicará na inabilitação da proponente;

VII.2. Os documentos mencionados neste Capítulo não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

VII.2.1. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ter sido emitidos até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Procedimento Licitatório.

VII.3. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Capítulo inabilitará a proponente.

VII.4. Uma vez incluído no procedimento licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica.

VII.5. No caso de participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições contidas no Capítulo XII.

VII.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliária e imobiliária) do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

VII.6.1. As certidões referidas nas alíneas “c” e “d” do item VII.1.2 serão emitidas em conjunto, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 5.512, de 12 de agosto de 2005.

VII.6.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de regularidade junto a OAB/PR, mediante apresentação da carteira da OAB do profissional e certidão de regularidade, comprovando que encontra-se em situação regular, junto ao referido Órgão;

VII.6.3. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante deste edital (Anexo IV), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

b) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo constante deste edital (Anexo V).

c) Além dos documentos mencionados nos incisos anteriores, a licitante poderá apresentar o “Termo de Renúncia de Prazo Recursal”, conforme modelo constante deste Edital (Anexo VI), devidamente assinado pelo representante legal da empresa. A licitante poderá apresentar também a identificação do(s) sócio(s) que assinará(ão) o Contrato, no caso de ser a vencedora do presente certame

licitatório, podendo ser utilizado o modelo constante neste Edital. Referidos documentos (declarações) visam unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese da empresa interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que sua não apresentação não implicará na inabilitação da proponente;

VII.2. Os documentos mencionados neste Capítulo não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

VII.2.1. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ter sido emitidos até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Procedimento Licitatório.

VII.3. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Capítulo inabilitará a proponente.

VII.4. Uma vez incluído no procedimento licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica.

VIII – ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

VIII.1. A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo III, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da proponente, n.º. do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail, e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

VIII.2. A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, com observância dos seguintes requisitos:

VIII.2.1. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, no caso do licitante ser pessoa jurídica a proposta deverá ser em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais.

VIII.2.2. A proposta deverá, ainda, conter o seguinte:

- a) Constar especificação do objeto e discriminação dos serviços a serem executados, conforme Anexo I;
- b) Preço GLOBAL, expresso em R\$ (reais), com no máximo dois dígitos após a vírgula, em algarismos;
- c) O prazo de execução: imediato, após a assinatura do Contrato Administrativo;

d) O prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes n. 01 (Habilitação);

e) Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas, seguros, bem como qualquer outra despesa direta e indireta incidentes até a efetiva execução dos serviços, excetuando as despesas inerentes a custas processuais, reprografia de processos e viagens necessárias, as quais correrão por conta do contratante;

VIII.2.3. Caso não haja declaração expressa por parte da licitante, dos prazos e condições estipuladas nas letras “c” e “d” do subitem VIII.2.2., será considerado para todos os efeitos o que dispõe este Edital.

VIII.3. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes n. 01 e n. 02.

VIII.4. A apresentação dos Envelopes n. 01 e n. 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

VIII.5. A licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no presente certame licitatório, assumindo como firme e verdadeira sua proposta.

IX - REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

IX.1. As reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão públicas e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura, presente seus membros e os representantes credenciados das licitantes, desenvolvendo-se os trabalhos de acordo com as reuniões e fases estabelecidas nos subitens IX.2 e IX.3.

IX.1.1. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas aplicáveis.

IX.2. A primeira fase da reunião a realizar-se no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste edital, terá a seguinte pauta:

Receber os Envelopes n.º. 01 – HABILITAÇÃO e n.º. 02 – PROPOSTA.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou seu representante procederá à abertura do envelope n.º. 01 – HABILITAÇÃO, submetendo a documentação ao exame dos representantes credenciados das licitantes.

IX.2.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicitará aos representantes das licitantes que rubrique todas as folhas contidas no envelope n°. 01 – HABILITAÇÃO e formulem, se for o caso, impugnações relativamente as documentações ou protestos quanto ao transcurso da licitação, para que conste na ata da reunião.

IX.2.2. A Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a habilitação ou inabilitação, consignando em ata e dando ciência de sua decisão às licitantes inscritas.

IX.2.3. Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o envelope n°. 02 – PROPOSTA será rubricada em seu fecho pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes ou pela Comissão nomeada pelos mesmos, e permanecerá fechado sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

IX.3. Em ato contínuo, caso a Comissão Permanente de Licitação possa apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes terá início a segunda fase da reunião com a seguinte pauta:

Informar as licitantes o resultado do julgamento da habilitação, anunciando os licitantes julgados habilitadas e devolvendo os inabilitados, o envelope n°. 02 – PROPOSTA, sem abri-lo, mediante protocolo, colocando a disposição das licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer em relação à fase de habilitação proceder-se-á a abertura do envelope n°. 02 – PROPOSTA das licitantes habilitadas, fazendo rubricar as folhas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes.

IX.3.1. Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o resultado da habilitação será comunicado às licitantes, com antecedência de 24 horas, juntamente com a data, hora e local para abertura dos envelopes contendo as propostas.

IX.4. Os questionamentos a serem consignados em ata deverão ser apresentados até o final de cada reunião.

X - JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES.

X.1. Abertas, rubricadas e lidas as documentações comprobatórias de habilitação a Comissão Permanente de Licitação poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

X.2. Será inabilitada a licitante que constar qualquer documentação obrigatória com prazo de validade vencido ou apresentar protocolos de documentos ou estar suspenso ou deixar de apresentar, de acordo com o exigido no presente Edital, qualquer documento solicitado ou apresentá-lo com vícios ou defeitos, bem como não atender as condições para habilitação prevista neste Edital.

X.3. Da habilitação ou inabilitação caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de dois dias úteis, contados da intimação da decisão, desde que não haja desistência das licitantes do prazo recursal.

X.3.1. Não ocorrendo desistência expressa do prazo de recurso quanto à habilitação, à abertura dos Envelopes n.º 02 (PROPOSTA) será realizada em reunião posterior, a ser marcada e comunicada às licitantes, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas.

X.4. Após a apreciação dos eventuais recursos, serão devolvidos intactos, os envelopes n.º 02 (PROPOSTA), às licitantes inabilitadas.

X.5. A inabilitação da licitante importa preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes da licitação.

XI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

XI.1. Abertas, rubricadas e lidas às propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

XI.2. Para o julgamento deste Convite a Comissão Permanente de Licitação adotará o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que o objeto tenha as especificações e cujo preço esteja dentro do limite máximo fixado neste Edital.

XI.3. A Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que:

a) Não atendam as exigências contidas neste Edital ou imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório;

b) As sem assinaturas, as rasuradas e de interpretação dúbia bem como aquelas que ofereçam vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

c) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

XI.3.1. A Comissão Permanente de Licitação antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexequível intimará a proponente para que apresente, no prazo de 05 (cinco) dias

úteis, contados da data do recebimento da intimação, a composição de custos e promoverá diligência, mediante verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado.

XI.4. Após a etapa de desclassificação das propostas, as licitantes remanescentes serão classificadas na ordem crescente do preço cotado, sendo melhor classificada a proposta com o MENOR PREÇO GLOBAL.

XI.5. Caso existam propostas com o mesmo preço, o empate será desfeito nos termos das disposições do Capítulo XII deste Edital e do § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

XI.6. Esgotado o prazo legal, sem a interposição de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou a proposta, o processo de licitação será submetido ao Presidente do Conselho de Prefeitos para homologação.

XI.7. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes devidamente credenciados e sua publicação em órgão oficial.

XII – DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

XII.1. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte no presente certame licitatório, serão observadas as disposições pertinentes previstas na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e as demais previstas neste Edital.

XII.2. Na presente licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

XII.2.1. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço.

XII.3. Para efeito do disposto no item XII.2 deste Edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens XII.2 e XII.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos do subitem XII.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XII.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem XII.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

XII.5. O disposto no subitem XII.2. somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

XII.6. Caso existam propostas de licitantes não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte com o mesmo preço, o empate será desfeito nos termos do § 2º, art. 45 da Lei nº 8.666/93.

XII.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item XII.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

XII.8. O disposto neste Capítulo somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

XIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

XIII.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que observadas às especificações, prazos e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

XIII.2. O valor máximo global aceitável para a presente licitação é de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) pelo período de 15 (quinze) meses (outubro de 2013 a dezembro de 2014), a serem pagos na razão de 1/15 (um quinze avos) por mês se serviço prestado.

XIII.3. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados valores a partir da terceira casa decimal, inclusive esta, caso apresentado.

XIII.4. A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo ou, ainda, adotar medidas saneadoras quando cabíveis.

XIV - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS.

XIV.1. As impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do presente certame licitatório (Preâmbulo), e deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

XIV.1.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

XIV.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para sessão pública de abertura do envelope n°. 1, por meio eletrônico, no endereço indicado no edital (licitacao@ciscentroeste.com.br) ou na Rua Vicente Machado, 1109, CEP 85.010-260, na cidade de Guarapuava - Paraná, no horário das 9:00 às 11:00 e 13:30 às 16:30 horas.

XIV.3. Eventuais recursos referentes às fases de habilitação e julgamento das propostas deverão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente.

XIV.4. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes que terão o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

XIV.5. Recebida a impugnação do recurso de que trata o subitem anterior ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído e respectiva impugnação ao representante legal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento.

XIV.6. Os recursos e as impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Presidente do Conselho de Prefeitos, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido no item XIV.3;

b) ser dirigido ao Presidente do Conselho de Prefeitos, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social ou nome, CNPJ ou CPF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal da licitante, devidamente comprovado;

d) ser protocolado na Rua Vicente Machado, 1109, CEP 85.010-260, Guarapuava, Paraná no horário das 9:00 às 11:00 e 13:30 às 16:30 horas.

XIV.7. Será permitido aos interessados, desde a data de divulgação deste Edital, vistas ao procedimento licitatório, na sede do CIS Centro Oeste, situada na Rua Vicente Machado, 1109, CEP 85.010-260, Guarapuava, Paraná no horário das 9:00 às 11:00 e 13:30 às 16:30 horas.

XIV.8. Os recursos das decisões referentes à habilitação e inabilitação de licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e havendo interesse para o CIS Centro Oeste, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

XIV.9. Os recursos serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

XIV.10. A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todos as licitantes por meio de publicação no site do CIS Centro Oeste (www.ciscentrooeste.com.br).

XIV.11. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

XIV.12. O CIS Centro Oeste não se responsabilizará por razões e contra-razões de recursos e impugnações endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item XIV.6 “d” e por isso, não sejam protocolados no prazo legal.

XV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

XV.1. Inexistindo manifestação recursal ou expirado o prazo sem quaisquer manifestações sobre o julgamento das propostas será adjudicado o objeto a licitante vencedora, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

XV.2. Impetrado recurso, após decidido, a Comissão Permanente de Licitação divulgará a decisão, por publicação no site do CIS Centro Oeste, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto a licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.

XV.3. Após a homologação a licitante vencedora regularmente convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato administrativo, conforme minuta constante do ANEXO VII deste Edital.

XV.3.1. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no subitem anterior ensejará a aplicação da sanção estabelecida no subitem XIX.1, podendo o CIS Centro Oeste convocar as demais licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições

propostas pela primeira classificada, inclusive, quanto ao preço, ou revogar a licitação independente das sanções previstas para a licitante vencedora deste certame.

XV.4. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas não caberá à Comissão Permanente de Licitação desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (§ 5º, art. 43, Lei 8.666/93).

XV.5. Quando a desclassificação da proposta da licitante vencedora for por fatos referidos no item anterior, o CIS Centro Oeste poderá convocar as licitantes remanescentes, observando o disposto no subitem XV.3.1 deste Edital.

XVI – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

XVI.1. As obrigações decorrentes deste CONVITE consubstanciar-se-ão no CONTRATO ADMINISTRATIVO, cuja minuta consta do Anexo VII.

XVI.2. O prazo para assinatura do Contrato Administrativo será de 05 (cinco) dias, contados da convocação da(s) adjudicatária(s) pelo CIS Centro Oeste, ocasião em que, se necessário, deverão ser atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

XVI.3. O Contrato Administrativo deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), conforme seu contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, deverá o respectivo instrumento ser apresentado juntamente com a cédula de identidade do representante, atendidas as exigências do subitem XVI.2.

XVI.4. A critério do CIS Centro Oeste, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

XVI.5. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

XVI.6. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

XVI.7. O Contrato Administrativo terá vigência após assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse das partes, obedecido o limite legal, corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

XVI.8. A CONTRATADA e o CIS Centro Oeste poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

XVI.9. São obrigações da Licitante vencedora:

- a) Atuar de forma que os serviços sejam executados sem quaisquer vínculos com o CIS Centro Oeste.
- b) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão em hipótese alguma vínculo empregatício com o CIS Centro Oeste;
- c) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou conexão com eles.
- d) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital.
- e) Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados diretamente o CIS Centro Oeste, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente certame licitatório.
- g) Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas nesta licitação.

XVI.10. Caberá ao CIS Centro Oeste:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços aprezados.

d) Informar por escrito a Vencedora o rol de processos em trâmite nos Tribunais e Órgãos Administrativos ou Judiciais mencionados no Objeto, fornecendo-lhe, conseqüentemente, procuração específica para cada processo.

XVI.11. O CIS Centro Oeste poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

XVI.12. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o CIS Centro Oeste autorizado a reter os créditos que àquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

XVII - DO PAGAMENTO.

XVII.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado para o exercício 2013/2014 está prevista e indicada no processo pela área competente do CIS Centro Oeste, sob a seguinte indicação:

01 Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná

10.301.0001.2003 – Atividade CIS Municípios

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços Pessoa Física

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica

XVII.2. O pagamento será efetuado mensalmente, sendo sempre no último dia útil de cada mês, mediante a apresentação da nota fiscal.

XVII.2.1. Para execução do pagamento de que trata o subitem XVII.1, a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em data legível, a descrição do objeto, valor, nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, CNPJ n°. 03.601.519/0001-13, e menção a este certame licitatório e ao Contrato Administrativo.

XVII.2.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao Setor Financeiro do CIS Centro Oeste, que somente liberará a referida Nota Fiscal ou RPA para pagamento, quando cumpridas pela licitante vencedora todas as condições pactuadas.

XVII.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou RPA ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CIS Centro Oeste.

XVII.3.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XVII.4. O CIS Centro Oeste, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela contratada, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

XVII.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

VIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

VIII.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato Administrativo, implicará no pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da proposta apresentada.

VIII.2. Se a licitante vencedora ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS Centro Oeste pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

VIII.3. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, O CIS Centro Oeste poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrida diretamente;

b) multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado para início da execução dos serviços, calculado sobre o valor do Contrato Administrativo, até os décimos dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;

c) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do Contrato Administrativo, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VIII.4. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII.5. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da licitante inadimplente, por eventuais perdas e danos causados ao CIS Centro Oeste.

VIII.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverá ser paga ao CIS Centro Oeste, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pelo CIS Centro Oeste, quando for o caso.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS.

XIX.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

XIX.2. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e em seus anexos é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

XIX.3. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

XIX.3.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

XIX.3.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

XIX.4. A participação do interessado nesta licitação implica no conhecimento integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo deste Edital, bem como na observância dos

regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

XIX.5. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CIS Centro Oeste revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

XIX.6. O CIS Centro Oeste poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

XIX.7. As normas que disciplinam este certame licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

XIX. 8. Quando da realização de concurso público para o preenchimento da vaga de assessoria jurídica, o presente contrato será reincluído com prévio aviso de 30 (trinta) dias e sem ônus contratuais aos CIS Centro Oeste.

XIX.9. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I: Descrição do Objeto;

ANEXO II: Modelo de Carta de Credenciamento – Pessoa Jurídica;

ANEXO II A: Modelo de Carta de Credenciamento – Pessoa Física;

ANEXO III: Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO IV: Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação – pessoa jurídica;

ANEXO IV A - Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação – pessoa física;

ANEXO V: Declaração para habilitação (que não emprega menores de idade na forma da lei);

ANEXO VI: Modelo de Declaração de Renúncia de Prazo Recursal;

ANEXO VII: Minuta do Contrato Administrativo.

XIX.11. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Guarapuava, 27 de setembro de 2013.

Anielli Alberti

Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Procedimento Licitatório nº. 061/2013

CONVITE Nº. 001/2013

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Constitui o objeto da presente licitação a contratação de prestação de serviços de assessoria jurídica para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, consistente na elaboração de pareceres jurídicos em licitações e contratos, bem como na consultoria para os atos que se fizerem necessários, por solicitação verbal ou escrita da Diretoria Executiva ou do Conselho de Prefeitos e, ainda, na atuação nos processos e procedimentos em que o CIS Centro Oeste é parte na Justiça Pública, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a partir de outubro de 2013 até o mês de dezembro de 2014.

Valor máximo admissível: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA

Procedimento Licitatório n°. 061/2013

CONVITE N°. 001/2013

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Cédula de Identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, sito à Rua _____, cidade de _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo CIS Centro Oeste, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), ____ de _____ de 2013.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

ANEXO II A- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

Procedimento Licitatório nº. 061/2013

CONVITE Nº. 001/2013

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, sito à Rua _____, cidade de _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo CIS Centro Oeste, para e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), ____ de _____ de 2013.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Procedimento Licitatório nº. 061/2013

CONVITE Nº. 001/2013

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social ou Nome (pessoa física):

Nome de Fantasia (se houver):

CNPJ ou CPF nº

Endereço:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Valor Global da Proposta (por extenso):

Prazo de validade da proposta:

Representante:

Nome:

CPF:

RG:

Cargo:

Declaro, para os devidos fins, que estão incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes até a efetiva execução dos serviços.

Local e data.

Identificação e assinatura do representante ou credenciado

→ A licitante deverá preencher sua proposta, que deverá ser redigida conforme Capítulo VIII do Edital Convite nº. 001/2013.

→ Emitir em papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO –

PESSOA JURIDICA

Procedimento Licitatório n°. 061/2013

CONVITE N°. 001/2013

(NOME DA EMPRESA), CNPJ n° _____, _____ (endereço completo), neste ato representado por _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. n° _____, inscrito no CPF/MF sob n° _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade Convite n°. 001/2013, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2013.

(nome completo do representante da empresa, n° da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

ANEXO IV A - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO –

PESSOA FÍSICA

Procedimento Licitatório nº. 061/2013

CONVITE Nº. 001/2013

(NOME DO PROPONENTE), inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade Convite nº. 001/2013, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2013.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Procedimento Licitatório nº. 061/2013

CONVITE Nº. 001/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Convite nº ____ / ____

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

_____.

(local e data)

(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL

Procedimento Licitatório n°. 061/2013

CONVITE N°. 001/2013

AO

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CIS Centro Oeste

Referente ao Edital de CONVITE N°. 001/2013

O representante da proponente, Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Procedimento Licitatório n°. 061/2013

CONVITE N°. 001/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO N._____/2013

I – DAS PARTES:

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Vicente Machado, 1109, CEP 85.010-260, Centro, Guarapuava, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n°. 03.601.519/0001-13, neste ato representado por seu Presidente João Elinton Dutra, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Tupã, s/nº, Centro, no Município de Laranjal/PR, portador da Cédula de Identidade n°. 1.891.723-8 SSP/PR e inscrito no CPF n°. 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

_____, pessoa jurídica de direito privado ou pessoa física, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato representado pelo Sr. _____, (cargo) brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, residente na cidade de _____, Estado _____, doravante denominada CONTRATADA.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre do contido no procedimento licitatório de n°. 061/2013, licitação modalidade CONVITE n°. 001/2013 e será regido pelas disposições constantes da Lei Federal n° 8.666/93 de 21/6/93 com as alterações posteriores e legislação correlata e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de prestação de serviços de assessoria jurídica para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, consistente na elaboração de pareceres jurídicos em licitações e contratos, bem como na consultoria para os atos que se fizerem necessários, por solicitação verbal ou escrita da Diretoria Executiva ou do

Conselho de Prefeitos e, ainda, na atuação nos processos e procedimentos em que o CIS Centro Oeste é parte na Justiça Pública, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a partir de outubro de 2013 até o mês de dezembro 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e vigorará até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogada se houver interesse das partes, obedecido o limite legal, corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (....).

3.2. Para execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ou RPA, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição do objeto licitado, o preço total, o nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, CNPJ/MF03.601.519/0001-13, fazendo menção a este Contrato e ao procedimento licitatório que lhe deu origem.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.5. A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se ao direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. A CONTRATADA e O CIS Centro Oeste poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93, onde será observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do período.

4.2. Em caso de prorrogação do período de vigência, os valores serão corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o CIS Centro Oeste, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

5.2- O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CIS Centro Oeste por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas neste Contrato;
- b) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto as obrigações decorrentes da observância da legislação em vigor;
- c) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou conexão com eles.
- d) Responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- e) Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados diretamente ao CIS Centro Oeste ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.2. Caberá ao CIS Centro Oeste:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços aprezados.
- d) Reembolsar à Contratada todas as despesas inerentes a Custas Processuais, Despesas de Viagens e Fotocópias, entre outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto que não seja de obrigação da Contratada.

- e) Informar por escrito a Contratada o rol de processos em trâmite nos Tribunais e Órgãos Administrativos e Judiciais mencionados no Objeto, fornecendo-lhe, conseqüentemente, procuração específica para cada processo, no prazo razoável para adoção de eventuais diligências necessárias e prática de atos processuais.
- f) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- g) Supervisionar a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto para o exercício 2013/2014 está prevista e indicada no processo com a seguinte indicação:

01 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná

10.301.0001.2003 – Atividade CIS Municípios

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços Pessoa Física

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica

7.1.1. Ultrapassado o exercício financeiro de 2013 O CIS Centro Oeste adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado para início da execução dos serviços, calculado sobre o valor do Contrato Administrativo, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;
- c) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do Contrato Administrativo, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará

impedida de licitar e contratar com o CIS Centro Oeste pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas nesta Cláusula, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.3. A aplicação das sanções aqui previstas, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA inadimplente por eventuais perdas e danos causados a CONTRATANTE.

8.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverão ser pagas à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pelo CIS Centro Oeste, quando for o caso.

8.5. Fica convencionado multa de 10% (dez por cento) para a Contratante, caso esta venha inadimplir o presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Por conveniência da CONTRATANTE o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme artigos 77 e 78, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos do CIS Centro Oeste no caso de rescisão administrativa, conforme artigos 55, IX combinado com o Artigo 77 todos da Lei nº 8.666/93 e em especial nos seguintes casos, quando a CONTRATADA:

- a) Não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- b) Subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela CONTRATANTE.

9.2. Pela CONTRATADA, quando a CONTRATANTE inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

9.3. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 30% (trinta por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Centro Oeste, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram o presente contrato, complementando o rol de direitos e obrigações das partes, os seguintes documentos:

a) Edital CONVITE nº 01/2013 e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA datada de: ____ de ____ de 2013, com as especificações e os elementos que o acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

13.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ARBITRAMENTO E FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guarapuava-PR, ___ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº

2) _____

Nome:

CPF nº

ANEXO VIII - PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná

Departamento de Compras e Licitação

Comissão de Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Data de Emissão:

Procedimento Licitatório: 061/2013

Edital: Convite nº. 001/2013

Fornecedor:

Endereço:

Declaração

Declaro que recebi o Edital e Anexos da Licitação do CIS Centro Oeste, Procedimento nº. 061/2013, referente ao Edital Convite nº. 001/2013, devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no r. Edital e anexos.

Local, de de 2013.

Assinatura e Carimbo do Fornecedor

Obs.: O presente protocolo deverá ser devolvido à Comissão de Licitação do CIS Centro Oeste – datado e assinado pelo fornecedor, no ato de recebimento do Edital e seus Anexos.